



Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

0088709-9

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ  
Av. Marechal Deodoro, 200 - Centro, SA. - Teresina - PI  
CNPJ nº 04.480.001/0001-85 - Insc. Estadual nº 19.001.080-1  
Nota Fiscal e Cotas de Energia E. Ativa - E. Ativa  
Registro Especial de Impostos de A. Reticida para 12/09/98

Nº da Nota Fiscal: 001146687

A Tabela Social de Energia Elétrica - SEE foi criada pela Lei nº 10.435 em 23/04/02.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
SETEMBRO/2016	05/10/2016	1557	1.028,94

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONCALVES  
R. TORQUATO NETO 1679 2341 SAO CRISTOVAO  
CPF: 00015670961315  
CEP: 64.005-160 - TERESINA

ROT: 18.001.52.26.232000

DADOS DA LECTURA		DATA DA LECTURA
Atual:	54894	28/09/2016
Anterior:	53337	29/08/2016
Consumo de Multicategoria:	1,000	Próxima Leitura:
Consumo Medido:	1557	FCAM
Consumo Retornado:	1557	FCAM
		Próxima Leitura:
		28/09/2016
		Próxima Leitura:
		28/09/2016

NORMAL

30

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classificação	Logradouro	Número Medidor	Posto	Código Pac.	Módulo 12 dígitos
RESIDENCIAL	TRI	0150918		1.1.1.3	1349

HISTÓRICO DE CONSUMO		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/Ano	Consumo		
AGO/16	1528	CONSUMO	1557 A R\$ 0,616859 = 960,44
JUL/16	1509	CONTR. ILUMINAÇÃO PUB. (COSTIP)	68,50
JUN/16	1440		
MAI/16	1324		
ABR/16	1225		
MAR/16	1196		
FEV/16	1118		
JAN/16	1125		
DEZ/15	1313		
NOV/15	1174		
TARIFA COM TRIBUTOS:			
R\$ A 1557 = 0,429344			

MESSAGENS IMPORTANTES / RECURSO DE VENCIMENTO

Mes/Ano	Valor R\$	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 13/10/2016. O não pagamento poderá resultar também inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconectar este aviso.
08/2016	1.073,32	

A COBRANÇA DO SERVIÇO DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA, A QUALQUER TEMPO, EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO. EM CASO DE SINTOMAS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA OU ZIKA, DIRIJA-SE AO SUS LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

RESERVA DO FISCO 32DD.881D.D4B1.2E0B.8A5F.07AE.EE6F.A90D

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Descrição:	685,00	Base de Cálculo:	960,44
Energia:	0,00	Alíquota ICHD:	25,00%
Impostos:	0,00	Valor de ICMS:	
Tributos:	0,00		

Atendimento 24 horas: 0800 086 0800

www.eletrabrasil.com  
Ouvidor: 06 3229.8292 / 8283



Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
107 - Ligação gratuita de telefones fixos e Móveis

Sobre as faturas pagas em atraso incidirá multa de 2% do valor original, correção monetária pelo ICPM e juros moratórios de 1% ao mês, cumulativos a partir da data de vencimento.

As informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas e descontos, serviços e tributos estão à disposição em nossas agências de atendimento ou no nosso site [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

É direito do consumidor solicitar a redução dos índices de DCE, PIC, DMIC, DICM e receber compensação quando da variação dos índices de continuidade individual em sua Unidade Consumidora.

#### ÍNDICES DE CONTINUIDADE

- DCE - Tempo de entrega de energia elétrica (reparação mensal, trimestral e anual)
- FIC - Número de vazamentos de energia elétrica (reparação mensal, trimestral e anual)
- DMIC - Duração média (em horas) de interrupção contínua (reparação mensal)
- DICM - Duração de interrupção (em horas) ocorrida em dia crítico (reparação mensal)

#### TENSÃO DE FORNECIMENTO (Barr. Tensão)

#### BANDIRAS TARIFARIAS 2013

A partir de 2013 vigorará o Sistema de Bandeiras Tarifárias na cobrança da energia elétrica.



Não haverá cobrança adicional de tarifa.



Haverá cobrança adicional de tarifa de maior valor devido ao maior custo de geração.

Quando adicionadas as bandeiras amarela e vermelha serão informados, na fatura, as adições em R\$/kWh de acordo com a tabela, Ilíquido de Utilidade. (Res. Normativa ANEEL Nº 518 - 18.12.2012)

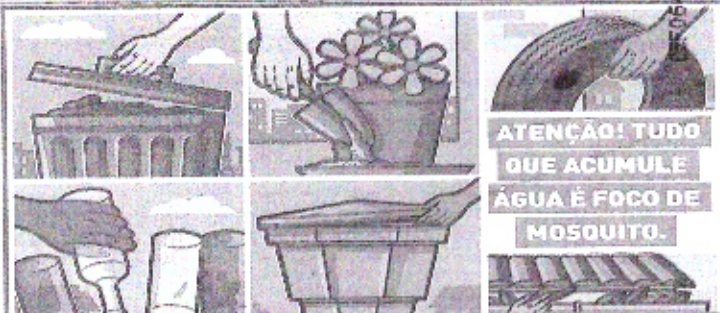
Mais informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

#### TARIFA SOCIAL DE BAIXA RENDA

A Lei 12.212 de 20.01.2010 modificou a cobrança da Tarifa Social de Energia Elétrica para as unidades consumidoras de baixa renda em classes residencial e rural, que agora devem atender às seguintes condições:

- Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, como sendo familiar mensal com renda mensal per capita até o mínimo nacional;
- Família que tenha entre os moradores quem receba o Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social - BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei 8.742 de 12/12/1993;
- Família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até três Salários Mínimos, que tenha parcelas de energia ou pagamento de manutenção de profissionalismo médico require o uso construtivo de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica.

Iluminação Pública  
Procure a Prefeitura de seu Município



UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.



028.8ARD1001  
028.153078000100